LEI Nº 3.759, DE 10 DE MAIO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – IAMSPE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1° Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio, e termos aditivos, com o Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – IAMSPE, objetivando a realização de despesas com imóvel, aluguel, mobiliário, energia elétrica, água, telefone, segurança, manutenção predial, limpeza e demais atributos decorrentes da utilização, internet, material de consumo de escritório e cessão de servidores para a instalação de posto de atendimento do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – IAMSPE, órgão vinculado à Secretaria de Gestão Pública do Estado de São Paulo.

Artigo 2° As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementas se necessário.

Artigo 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 10 de maio de 2017.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município